



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - Tel.: (13) 3864-6400 - CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 - E-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1039, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011.

“INSTITUI A SEMANA DO CAVALEIRO NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA”.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Jacupiranga, a “**SEMANA DO CAVALEIRO**”, como parte integrante do calendário oficial do Município de Jacupiranga, que será comemorado anualmente, **no período de 23 a 30 de junho**.

ARTIGO 2º- O Executivo Municipal, em conjunto com os grupos de cavaleiros de Jacupiranga, organizará e apoiará as atividades referentes à semana comemorativa de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º- O Executivo Municipal regulamenta a presente Lei, no prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Trata-se de Projeto que não trará custos para o executivo, podendo, inclusive contar com o incentivo e colaboração dos organizadores dos eventos e da iniciativa privada.

ARTIGO 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 04 de outubro de 2011.


JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.


MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm. E Finanças